



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2023 de 19 de abril de 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eugênio Carlos Alves)

Institui no âmbito do Município de Bofete, a Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas escolas municipais e dá outras providências,

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Bofete, a “Semana de Prevenção das Deficiências de Visão” nas escolas públicas municipais, a ser realizada, anualmente, na semana na qual se inclui o dia 07 de maio.

Art. 2º- Nesta Semana, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal, adotará providências para realização nas crianças das escolas municipais, exame de acuidade visual para constatação de existência de deficiências físicas de visão.

Art.3º- Aos alunos que apresentarem problemas de enfermidade de visão, o Departamento de Saúde adotará as medidas cabíveis no sentido de prestar-lhes a assistência médica adequada, no âmbito da rede pública ou particular. Se for o caso.

Art. 4º- O Município de Bofete regulamentará esta Lei, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

C.E.P 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo